



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Decreto nº 27/2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o recadastramento de todos os servidores públicos municipais efetivos em atividade, cedidos e/ou em licença”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que é atribuição do prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de todo pessoal efetivo em atividade, cedidos e/ou em licença sem vencimento e com fito de zelar pelo interesse público, mormente a proteção do erário, através do controle dos gestores com pessoal;

CONSIDERANDO que o recadastramento regular por letra vigorou entre os dias 09/08/2021 à 17/09/2021 e **CONSIDERANDO** que há ainda servidores retardatários,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o período de recadastramento de todos os servidores efetivos em atividade, cedidos e/ou em licença que não realizaram a atualização cadastral no período regular.

Art. 2º - A prorrogação dar-se-á impreterivelmente de 20/09/2021 à 14/09/2021 das 13h às 15h de todas as letras, Secretarias e Escolas, a saber: **INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TURISMO, MEIO AMBIENTE, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, ESPORTE, BANCO POP, PROCURADORIA, DEFESA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL, PATRIMÔNIO, SMTT, TRIBUTOS, TRANSPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL, SEGOV, SAÚDE e EDUCAÇÃO.**

ESCOLAS

CAIC



Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000
Fone: (82) 3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LETRAS
A, B, C, D e E
F, G, H, I, J e K
L, M, N, O, P
Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z
Renato de Mendonça
N. S. do Pilar, Padre Cícero e Antônio Eustáquio
Oseas Cardoso, Jarbas Passarinho e Lourinete Barbosa
Manoel Ramos, Jacy Aires e Anísio de Souza
Jorge Barros, Sueli Chagas, Maria Gorete e Washington Maia
Creche Enoch, Padre Eduardo, Tia Marinha, Rosilene Mota, Rubens Barros e Medici
Casa da Cultura, Cine Pilarense, Complexo Esportivo, Espaço Cultural, Bibliotecas, Sede da Semec

Art. 3º - A prorrogação do recadastramento dar-se-á mediante a apresentação do servidor junto à Comissão de Recadastramento instalada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, Centro (vizinho ao cartório de imóveis), vedada a representação por procuração a fim de que possa atualizar seus dados.

Art. 4º - O Servidor(a) deverá vir munido(a) com todos os documentos pessoais, tais como: RG, CPF, Comprovante de Residência, Reservista, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Conta Bancária onde receber os vencimentos, além de Certidões de Nascimento de filhos(as), Diplomas, Certificados, Declaração do Setor/Órgão de lotação atualmente e outros documentos que achar necessário.

Art. 4º - O servidor público que sem justificativa deixar de realizar o recadastramento terá seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis até a regularização.

Art. 5º - Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que, ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, em 17 de Setembro de 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

